



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.244/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL "APRODEGS", CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em favor da APRODEGS-(Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul), inscrita no CGC/MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita à Rua Ceará, Neste.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior visam o cumprimento das atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo às atividades de desenvolvimento da Agricultura do Município.

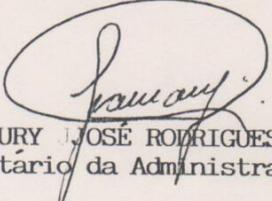
Art. 3º - Os Recursos mencionados nos Artigos anteriores serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 15 de Agosto de 1995.
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração